



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 27/2024

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **09 DE SETEMBRO DE 2024**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE SETEMBRO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 33/2024 da prefeitura municipal de Nova Odessa informando sobre a celebração de repasse com a União federal por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 291.500,00, objetivando a reforma do campo de futebol no município de Nova Odessa.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 81/2024, DE AUTORIA DO VEREDOR CABO NATAL, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS SÍNDROMES DE EHLERS-DANLOS E OS TRANSTORNOS DO ESPECTRO DE HIPERMOBILIDADE (TEH).

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 333/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de substituição de lâmpadas queimadas em toda extensão do Bosque Manoel Jorge.
2. **N. 334/2024** - Autor: ELVIS PELÉ
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de estudos técnicos voltados a construção de uma rotatória na Rua Um do Jardim Flamboyant.
3. **N. 335/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma praça com academia da melhor idade e parquinho infantil, no Jardim Maria Helena.
4. **N. 336/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal que proceda a instalação de lombada, faixa elevada para travessia de pedestres, ou redutor de velocidade na Rua Mangabeira, próximo do n. 181, Jardim Capuava.
5. **N. 337/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza e manutenção da malha asfáltica na Rua Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 130/2024** - Autor: PROFESSOR ANTONIO
voto de Pesar pelo falecimento da senhora Elida Luzia Barnabe Tamanini.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

09 DE SETEMBRO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua vigésima sexta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 325/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção do abrigo do ponto de ônibus que fica na Avenida João Pessoa, n. 883, Bosque dos Cedros. **Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 326/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de que seja colocado uma caçamba de lixo, em frente à escola Prof. José Mário de Moraes, na Av. São Gonçalo. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 327/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Anielo Piconi, em toda a sua extensão, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 328/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica na Avenida Natália Klava Muth, no Pq. Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 329/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres em frente à EMEB Alzira Ferreira Delega, no Green Village. **Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 330/2024**, que indica ao Prefeito Municipal que seja realizada a limpeza das canaletas do estacionamento eu fica de frente ao nº 536 da rua das Imbuias, próximo ao PA do Alvorada. **INDICAÇÃO N. 331/2024**, que indica ao Prefeito Municipal que seja realizado o conserto da cobertura do Ginásio de Esporte Santa Rosa, situado na Rua João Bassora, 500 - Jardim Santa Rosa, Nova Odessa – SP. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 332/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de troca das cadeiras de espera da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Jardim Alvorada (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 358/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a falta de atendimento por telefone e pelo WhatsApp no CRESAM. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS JORGE (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 359/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a ausência de ginecologista na UBS IV do Jardim São Francisco. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 360/2024**, de autoria do vereador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres e uma rampa de acesso com guard-rail na Avenida João Pessoa entre as Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira e Aristides Bassora, próximo ao Hospital Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 361/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Educação sobre o atendimento com horário reduzido em creches municipais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 06*). Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 07*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROCESSO N. 193/2023 – REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELO SENHOR PAULO ISAAC ARAUJO, REQUER CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE, EM FACE DO EXMO. SR. PREFEITO CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER SOBRE O ANUNCIO DA VINDA PARA O MUNICÍPIO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA - AEQUOTAN**. Realizada a leitura da representação, ela é colocada em votação, sendo REJEITADA por seis votos contrários e dois votos favoráveis (*faixa 08*). **02 – PROJETO DE LEI N. 59/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DISPONÍVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, WAGNER MORAIS, CABO NATAL e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **03 – PROJETO DE LEI N. 69/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, INSERE OS INCISOS VII E VIII NO ART. 2º DA LEI N.º 3.714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis, ausentes os vereadores LEVI DA FARMÁCIA, OSÉIAS JORGE e ELVIS PELÉ (*faixa 10*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 11*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 12*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 09 setembro de 2024, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 13*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- /-----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE SETEMBRO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 362/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a ampliação do serviço de transporte interestadual na Rodoviária de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos o vereador subscritor pleiteia a ampliação do serviço de transporte interestadual na Rodoviária de Nova Odessa, principalmente com linhas para cidades do Paraná e de Minas Gerais.

Registre-se que, em 2014, quando as obras de reforma da Rodoviária de Nova Odessa foram anunciadas, o Chefe do Executivo informou que o objetivo, após a remodelação do local, era ampliar o serviço de transporte interestadual (*in*: <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2014/06/rodoviaria-passa-por-reforma-e-nova-odessa-mira-viagens-interestaduais.html>).

Considerando que a remodelação da Rodoviária foi finalizada e entregue à população em junho de 2016.

Considerando, ainda, que até a presente data não houve a ampliação anunciada, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação à ampliação do serviço de transporte interestadual na nossa cidade.

Nova Odessa, 2 de setembro de 2024.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 363/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para a instalação de agência bancária na região do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Requeiro informações ao Executivo sobre a existência de estudo em conjunto com as agências bancárias e a FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, para a instalação de agências bancárias na região do Jardim Alvorada, no município de Nova Odessa.

Vale ressaltar que este município vem crescendo rapidamente, deixando para trás o título de uma pequena cidade, cujo comércio se limita à área central. Hoje em dia, a região formada pelos bairros Jardim Alvorada, Jardim Capuava, Jardim Santa Rita I e II, São Manoel, Jardim das Palmeiras, etc., é uma das zonas mais populosas da cidade, com franco desenvolvimento comercial e residencial.

Porém, os munícipes daquela região reclamam da distância que precisam percorrer para terem acesso aos serviços bancários. Portanto, a instalação de agências bancárias naquela região irá facilitar e melhorar o dia a dia dessa população.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo em conjunto com as agências bancárias e a FEBRABAN, para a instalação de agências bancárias na região acima mencionada.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 364/2024

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de manutenção no campo de futebol situado no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a realização das manutenções abaixo especificadas, no campo de futebol situado no Jardim Alvorada.

Por último, considerando que a arquibancada está interditada para a torcida por conta de problemas estruturais, requeiro informações sobre a realização de licitação para a reforma da arquibancada, informando-nos, outrossim, o nome da empresa vencedora do certame.

Manutenções necessárias no local:

- Manutenção no alambrado.
- Pintura no vestiário parte interna e parte externa.
- Manutenção no telhado.
- Limpeza do local que se encontra com mato alto.
- Manutenção no campo malha e bocha.
- Retirada de entulho.
- Colocação de refletores.
- Trocas das torneiras que estão quebradas.
- Trocas dos vidros que estão quebrados.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 365/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado às melhorias na sinalização de solo e no trânsito nas ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por comerciantes e moradores das ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada, que relataram a necessidade das melhorias na sinalização no solo e no trânsito.

São ruas com grande fluxo de veículos e com sinalização muito precária. Ademais, as vias foram recapeadas e a sinalização não foi refeita. Assim, o trânsito poderia ser aprimorado, mediante a implantação das seguintes melhorias:

- Pintura de solo/faixa de pedestres nas esquinas, em especial com maior fluxo de veículos e linhas de ônibus.
- Colocação de placas indicativas de pare, proibido estacionar, entre outras.
- Demarcação na duplicação das ruas Tamboril e Jequitibás.
- Vagas de estacionamento para idosos e deficientes.
- Faixa elevada para travessia de pedestres.
- Implantação de lombadas.
- Pintura do sinal pare.
- Outras sinalizações garantidas por leis.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos moradores e motorista da região do Jardim Alvorada, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de melhorias do trânsito das ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada, mediante a implantação das medidas acima especificadas.

Nova Odessa, 27 de agosto 2024.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 366/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a execução das emendas impositivas relacionadas à Lei n. 3.728/2023 – Orçamento Municipal para 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na qualidade de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, com fundamento nas disposições contidas no § 2º do artigo 48, do Regimento Interno, e considerando o calendário de execução das emendas impositivas, elaborado conforme as regras especificadas nos artigos 16-A e 16-B da Lei n. 3.663/2023 – LDO para 2024, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a execução das emendas impositivas relacionadas à Lei n. 3.728/2023 – Orçamento Municipal para 2024, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) As emendas impositivas forem executadas em sua totalidade? Na negativa, favor especificar as emendas impositivas que ainda não foram executadas e o motivo da não execução.

b) Há emendas impositivas com impedimento técnico ou que ainda possuam saldo após a sua execução completa? Na afirmativa, especificar as emendas impositivas que se encontram nessa situação.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2024.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 367/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção do semáforo da Avenida Ampélio Gazzetta no cruzamento com a rua João Bolzan em razão do mau funcionamento e grande risco de acidentes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há mais de 15 dias o semáforo existente no cruzamento da Avenida Ampélio Gazzetta com a rua João Bolzan está quebrado e os motoristas e pedestres que passam pelo local correm risco de se envolver em graves acidentes.

O cruzamento fica nas proximidades do Parque Ecológico Isidoro Bordon e a Rua João Bolzan é uma das vias de acesso aos bairros Matilde Berzin, Jardim Planalto, assim como ao Jardim Marajoara.

O tráfego de veículos no local é intenso, assim como o de ciclistas e pedestres. A implantação de um conjunto semafórico no local teve a intenção de reduzir os índices de acidentes, mas seu mau funcionamento coloca em risco a vida de todos que passam por ali diariamente.

Para fins de acompanhamento e fiscalização acerca da atuação da Coordenadoria de Trânsito no município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Há previsão de manutenção para que o referido semáforo volte a funcionar normalmente?

b) Qual é a empresa contratada pela prefeitura para realizar este tipo de serviço?

c) Qual o valor total do contrato?

d) Há pagamentos pendentes em relação à referida empresa? Se sim, qual o valor e o tempo de atraso nos pagamentos?

e) Outras informações que julgar convenientes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 04 de setembro de 2024.

WAGNER MORAIS

Requerimento Nº 368/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a utilização do Ginásio Municipal de Esportes do bairro Santa Rosa para eventos particulares e públicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a importância do Ginásio Municipal de Esportes do bairro Santa Rosa como um espaço público destinado à prática esportiva, eventos culturais e de lazer, que atendem tanto à comunidade local quanto a visitantes de outras regiões. Além da utilização do Ginásio de Esportes por eventos particulares e públicos deve ser regulamentada de forma a garantir que tais atividades sejam realizadas em conformidade com os interesses do município e que possam gerar benefícios para a população;

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Quantos e quais eventos, tanto particulares quanto públicos, ocorreram no Ginásio de Esportes do bairro Santa Rosa entre 2023 e a data atual?
2. Quais foram as modalidades e a natureza desses eventos (esportivos, culturais, religiosos, etc.)?
3. Quais são as campanhas de conscientização e mobilização social que a administração municipal tem realizado ou pretende realizar para minimizar a situação dos moradores em situação de rua?
4. Houve contrapartida beneficiando a Prefeitura pela realização desses eventos? Se sim, qual foi a natureza dessas contrapartidas?
5. Qual é o processo de seleção e autorização para a realização de eventos particulares no Ginásio? Existe algum regulamento específico?
6. Quais benefícios diretos ou indiretos esses eventos trouxeram para a comunidade e o município?
7. Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2024.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 131/2024

Assunto: Aplausos ao Secretário Matheus Grolla Martins pelo excelente trabalho que vem desempenhando frente à Secretaria de Meio Ambiente, Parques, Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Senhor Matheus Grolla Martins, pelo excelente trabalho que vem desempenhando frente à Secretaria de Meio Ambiente, Parques, Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos de Nova Odessa.

Desde sua nomeação, o Secretário Matheus Grolla Martins tem demonstrado um compromisso exemplar com a preservação e a sustentabilidade ambiental. Suas iniciativas têm promovido a conscientização sobre a importância da proteção dos recursos naturais, destacando-se o plantio de espécies nativas e a arborização urbana.

Além disso, sob sua liderança, a secretaria tem implementado políticas inovadoras que visam não apenas a conservação do meio ambiente, mas também a promoção de um



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

desenvolvimento sustentável que beneficia a todos. O trabalho incansável de Matheus Grolla Martins, juntamente com sua equipe, tem gerado resultados positivos, refletindo-se em melhorias significativas na qualidade de vida da população e na saúde do ecossistema local.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição. Solicito, ainda, que seja dada ciência a todos os servidores que trabalham no setor.

Nova Odessa, 5 de setembro de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE SETEMBRO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MANOELITO DIOCLECIANO DE SOUZA FILHO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Manoelito Diocleciano de Souza Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 25 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Manoelito Diocleciano de Souza Filho.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 5 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Manoelito Diocleciano de Souza Filho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Manoelito Diocleciano de Souza Filho.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Manoelito, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de abril de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR EDUARDO LUÍS FERREIRA FAIZ.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Eduardo Luís Ferreira Faiz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 3 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Eduardo Luís Ferreira Faiz.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Eduardo Luís Ferreira Faiz.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Eduardo Luís Ferreira Faiz.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Eduardo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de junho de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR CLEBERSON RODRIGO DE JESUS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Cleberson Rodrigo de Jesus, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

CABO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos Botelho ao senhor Cleberson Rodrigo de Jesus.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de junho de 2024.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Cleberson Rodrigo de Jesus.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de medalhas e títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 17 de junho de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Cleberson Rodrigo de Jesus.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Cleberson, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de junho de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 56/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ROBERTO BARBOSA” À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada Roberto Barbosa a Rua Sete (07) do loteamento Jardim Florença.

Art. 2º. A colocação de placas de denominação, nos padrões e moldes convencionais, será realizada conforme as disposições legais vigentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 27 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Roberto Barbosa” à Rua Sete (07) do loteamento Jardim Florença.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, em 2018 o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – **não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:**

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Isto posto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de junho de 2024.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Roberto Barbosa” à Rua Sete (07) do loteamento Jardim Florença.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de junho de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Roberto Barbosa” à Rua Sete (07) do loteamento Jardim Florença.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo denominar via com o nome de munícipe que prestou relevantes serviços à comunidade novaodessense, nos termos da Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 27 de junho de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

Nova Odessa, 06 de setembro de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N. 81/2024

"Institui, no calendário oficial do Município de Nova Odessa, o Dia de Conscientização sobre as Síndromes de Ehlers-Danlos e os Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade (TEH)."

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município de Nova Odessa, o Dia de Conscientização sobre as Síndromes de Ehlers-Danlos e os Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade (TEH), a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º. O Município poderá, durante o mês de maio e em parceria com entidades da sociedade civil, organizar uma programação alusiva ao Dia Municipal de Conscientização sobre as Síndromes de Ehlers-Danlos e os Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade (TEH), com caráter educativo, por meio da realização de eventos, seminários, campanhas publicitárias e outras atividades de conscientização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de setembro de 2024.

CABO NATAL

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação deste plenário o presente projeto de lei que visa instituir, no calendário oficial do Município de Nova Odessa, o Dia de Conscientização sobre as Síndromes de Ehlers-Danlos e os Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade (TEH).

As **Síndromes de Ehlers-Danlos (SED)** constituem um grupo de 13 doenças hereditárias do tecido conjuntivo que, juntas, afetam aproximadamente 1 em cada 5.000 pessoas. Essas síndromes resultam de diversas alterações genéticas que comprometem principalmente a produção do colágeno, entre outros componentes do tecido conjuntivo. Embora cada tipo de SED apresente seu conjunto específico de sintomas, características como hiper mobilidade articular, hiper extensibilidade da pele e fragilidade tecidual são comuns a todos os tipos.

Por sua vez, os **Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade (TEH)** são distúrbios que causam hiper mobilidade articular, instabilidade, lesões e dores. Sintomas adicionais incluem fadiga, dores de cabeça, problemas gastrointestinais e disfunções autonômicas, frequentemente observados como parte do TEH. Em casos mais graves e incapacitantes, os sintomas do TEH podem se confundir com os da Síndrome de Ehlers-Danlos do tipo Hiper móvel (SED).

Atualmente, não há cura para nenhum tipo de SED ou TEH, sendo o tratamento focado no gerenciamento dos sintomas apresentados por cada indivíduo. Devido à variedade e complexidade dos sintomas, os pacientes frequentemente necessitam de acompanhamento multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas especialidades. Entretanto, o acesso a profissionais com conhecimento adequado sobre SED e TEH é limitado, inclusive em nosso município.

A falta de conscientização sobre essas condições médicas dificulta o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o desenvolvimento de pesquisas na área. Instituir um dia dedicado à conscientização sobre as Síndromes de Ehlers-Danlos e os Transtornos do Espectro de Hiper mobilidade em Nova Odessa contribuirá para informar e educar a população e os profissionais de saúde, promovendo uma melhor qualidade de vida para os pacientes afetados.

Portanto, a criação dessa data reforça o compromisso do Município com a **proteção da vida, da saúde e da dignidade da pessoa humana**, valores essenciais consagrados na Constituição Federal e nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Gerais, assim ementado: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Diante do exposto, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de setembro de 2024.

CABO NATAL